



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uibaí

segunda-feira, 29 de agosto de 2016

Ano VI - Edição nº 00471 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uibaí publica



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
826C0A3BE2CE2426B84CB3CADC1907A6

Prefeitura Municipal de Uibaí

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 161/2016
- PORTARIA Nº 162/2016
- PORTARIA Nº 163/2016
- PORTARIA Nº 164/2016
- PORTARIA Nº 165/2016
- PORTARIA Nº 166/2016
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2016
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2016

Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PORTARIA N° 161/2016.

*Concede Licença Maternidade à
Servidora que especifica.*

O Prefeito Municipal de Uibaí, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município.

Considerando o art.88, &1º da Lei Municipal nº 087/1992, com a nova redação inserida através da Lei Complementar nº 006/2015;

Considerando o Atestado Médico e Requerimento de Direitos e Vantagens da servidora, solicitando licença maternidade, no período infracitado.

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER *Licença Maternidade*, conforme Atestado Médico, constando CID 016, da requerente, com *início em 20.06.2016 e término em 16.12.2016*, a servidora pública ANGELACRISTINA SOUZA PORTO, do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade, conforme o que dispõe a legislação em vigor.

§ Único – A servidora, de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 17.12.2016.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 20.06.2016, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Oficialize-se.

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,

Em, 08 de agosto de 2016.


PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Anexos.

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – Ffone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: pmub@holistica.com.br - pmub.uiba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 162/2016.

CONSTITUI COMISSÃO PARA APURAÇÃO
DOS RESTOS A PAGAR, PROCESSADOS E
NÃO PROCESSADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, e

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO que os elementos informativos atualmente disponíveis evidenciam preocupante déficit financeiro, o que vale dizer que há muitas despesas a pagar (restos a pagar) para parques recursos financeiros;

CONSIDERANDO que é interesse público primário do Município solver suas obrigações, ainda que assumidas pela Administração anterior sem recursos financeiros disponíveis;

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão para apuração dos restos a pagar processados e não processados.

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de realizar levantamento e apuração dos saldos dos restos a pagar processados e não processados registrados no balanço patrimonial, bem como verificar a consistência e conformidade dos valores registrados até 31.12.2015 nas respectivas contas, segregando os credores e, em atendimento as disposições contidas nas Resoluções emitidas pelo TCM-BA, em especial as que dispõem sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Ar. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro, Uibaí - Bahia, CEP 44950-000 - Fone/Fax: (74) 3619-1056/1058/1150/1201 -
E-mail: pmub@hotmai.com . - pmub.uibai@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



Art. 3º A comissão deverá ainda elaborar relatório demonstrando os valores saldos das contas de restos a pagar processados e não processados, com documentos comprobatórios, demonstrando as ações de acompanhamento adotadas no exercício.

Art. 4º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) Sr THIAGO DA SILVA EDUARDO – Presidente;
- b) Sr MARIA CECÍLIA ALVES MACHADO – Membro;
- c) Sr ELIVALDO MACHADO ROCHA – Membro;
- d) Sr IVAN CAVALCANTE LEVI – Membro.

Art. 5º A Comissão para apuração dos saldos dos restos a pagar (nos termos no artigo 1º.) deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade, na qual será peça integrante do processo administrativo.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

UIBAÍ – BAHIA, GABINETE DO PREFEITO,
Em 18 de agosto de 2016.


PEDRO ROCHA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro, Uibaí - Bahia, CEP 44950-000 - Fone/Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201-
E-mail: pmub@hotmail.com . - pmub.uibaí@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PORTARIA N° 163/2016

Concede férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso XVII, do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado com os artigos 106 e 112, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Uibaí;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER, 30(trinta) dias de férias regulamentares, a partir **01 de setembro de 2016**, referente ao período aquisitivo de 31/03/2014 a 31/03/2015, ao servidor municipal ADARLAN PORTO DE CARVALHO, matrícula nº 0743, titular do cargo de provimento efetivo, Procurador Jurídico, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

§ ÚNICO – O servidor de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 01/10/2016.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

UIBAÍ, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,

Em 18 de agosto de 2016.


PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – Ffone:/ Fax: (74) 36491056/1058/1150/1201 – e-mail: pmub@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PORTARIA N° 164/2016

Concede férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso XVII, do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado com os artigos 106 e 112, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Uibaí;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER, 30(trinta) dias de férias regulamentares, a partir **01 de setembro de 2016**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2015 a 01/04/2016, ao servidor municipal FÁBIO JÚNIOR ALVES MAGALHÃES, matrícula nº 0593, titular do cargo de provimento efetivo, Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

§ ÚNICO – O servidor de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 01/10/2016.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,

Em 18 de agosto de 2016.


PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – Fone:/ Fax: (74) 36491056/1058/1150/1201 – e-mail: pmub@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 165/2016

Concede férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso XVII, do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado com os artigos 106 e 112, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Uibaí;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER, 30(trinta) dias de férias regulamentares, a partir 10 de setembro de 2016, referente ao período aquisitivo de 10/12/2013 a 10/12/2014, ao servidor municipal RICARDO CARVALHO DIAS, titular do cargo de provimento efetivo, Administrador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

§ ÚNICO – O servidor de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 10/10/2016.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

UIBAÍ, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,

Em 18 de agosto de 2016.


PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – Ffone:/ Fax: (74) 36491056/1058/1150/1201 – e-mail: pmub@hollistica.com.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 166/2016

Concede férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso XVII, do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado com os artigos 106 e 112, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Uibaí;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER, 30(trinta) dias de férias regulamentares, a partir 05 de setembro de 2016, referente ao período aquisitivo de 04/06/2014 a 04/06/2015, ao servidor municipal JOSE DOS SANTOS NETO, titular do cargo de provimento efetivo, Administrador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

§ ÚNICO – O servidor de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 05/10/2016.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

UIBAÍ, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,

Em 18 de agosto de 2016.


PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – Ffone:/ Fax: (74) 36491056/1058/1150/1201 – e-mail: pmub@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Uibaí

Outros



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ**GABINETE DO PREFEITO.**

CNPJ: 14.140.701/0001-30



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2016

NOTIFICA OS CREDORES DOS PROCESSOS DE PAGAMENTO, COM RELAÇÃO EM ANEXO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e o Secretário Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, "consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas";

CONSIDERANDO que as despesas empenhadas e liquidadas que até o encerramento do exercício não foram pagas, ao final do ano são inscritas em Restos a Pagar Processados, e durante o ano seguinte encontram-se registradas;

CONSIDERANDO que as despesas empenhadas e não liquidadas até o encerramento do exercício, ao final do ano são inscritas em Restos a Pagar Não Processados - RPNP, e durante o ano seguinte se encontram registradas na conta 212160102 – RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS;

CONSIDERANDO que os restos a pagar assim inscritos (RPNP), antes de serem pagos, precisam ser liquidados, ato este que atesta que a despesa foi efetivamente realizada;

CONSIDERANDO que ao final do exercício subsequente à sua inscrição o saldo de RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - RPNP, que porventura não hajam sido liquidados, serão cancelados;

CONSIDERANDO que podemos cancelar essas obrigações porque as mesmas foram originadas de despesas de exercícios anteriores, que ao final do ano seguinte ainda não passaram pelo estágio da liquidação e, portanto considera-se que não foram efetivadas, devendo ser retiradas do passivo do Órgão ou Entidade.

NOTIFICA os credores dos processos de pagamento com relação em anexo para fins de apresentarem-se à sede da Secretaria Municipal de Finanças munidos de todos os documentos pertinentes aos créditos em tela, até o dia 30/09/2016, para que seja garantido o devido processo legal, nos termos do art.5º, LIV e LV da CF/88.

UIBAÍ – BA, GABINETE DO PREFEITO, em 18 de agosto de 2016.


PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito

RONILDO JOAQUIM DE ALMEIDA
Sec.Mun.Adm.Finanças e Planejamento

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – Fone/Fax: (74) 3649-1054/1056/1058/1150/1201 –

E-mail – pmub@nolistica.com.br - pmub.uiba@gmail.com

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

GABINETE DO PREFEITO.

CNPJ: 14.140.701/0001-30



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2016

NOTIFICA OS CREDORES DOS
PROCESSOS DE PAGAMENTO DE
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E
NÃO PROCESSADOS DOS
EXERCÍCIOS DE 2011 A 2015.

Prefeitura Municipal de UIBAÍ – BA, **NOTIFICA** os credores dos processos de pagamento de restos a pagar processados e não processados dos exercício de 2011 a 2015, para fins de se apresentarem à sede da Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade munidos de todos os documentos pertinentes aos créditos em tela, até o dia 30/09/2016, para que seja garantido o devido processo legal, nos termos do art.5º, LIV e LV da CF/88, relação dos RPS no site www.diariooficialdomunicipio.com.br

UIBAÍ – BA, GABINETE DO PREFEITO, em 18 de agosto de 2016.


PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito

RONILDO JOAQUIM DE ALMEIDA
Sec.Mun.Adm.Finanças e Planejamento

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – Fone/Fax: (74) 3649-1054/1056/1058/1150 /1201 –
E-mail: pmub@holistica.com.br - pmub.uibaí@gmail.com